



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 – MG

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, DE 10 DE MAIO DE 1990.

**“INCLUI O § 5º NO ART. 116 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO
PIRACICABA”.**

Sebastião Torres Bueno, Prefeito Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 47 da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º Fica incluído no art. 116 da Lei Orgânica do Município de Rio Piracicaba, o § 5º com a seguinte redação:

“Art. 116. [...]”

§ 5º Fica dispensada a realização de licitação, exclusivamente para a concessão de uso especial para fins de moradia, desde que a seleção das famílias beneficiárias seja realizada com a utilização de critérios impessoais e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 10 de setembro de 2019.

Sebastião Torres Bueno
Prefeito Municipal Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 – MG

MENSAGEM

Senhores Presidente e membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto de proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, visando incluir o § 5º no art. 116 de modo a atender melhor o interesse público.

A inclusão do § 5º no art. 116 da Lei Orgânica Municipal de Rio Piracicaba tem como escopo regulamentar as situações já existentes no município de cessão de uso para moradia às pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade social, bem como legitimar e possibilitar as cessões que virão a ocorrer no decorrer do tempo.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação da inclusa Proposta de Emenda, que solicito seja apreciada e votada, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Rio Piracicaba, 10 de setembro de 2019.

Sebastião Torres Bueno
Prefeito Municipal Interino